

ANEXO I

- TABELA DE VALORES DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO DA RODOVIA - TUR

FAIXA DE TARIFA	Distância de Transporte - DT (Km)	FATOR 1	FAIXA DE TARIFA	Distância de Transporte - DT (Km)	FATOR 1
01	até 19	12,00	30	1.760 a 1.839	46,80
02	20 a 39	13,20	31	1.840 a 1.919	48,00
03	40 a 59	14,40	32	1.920 a 1.999	49,20
04	60 a 79	15,60	33	2.000 a 2.079	50,40
05	80 a 99	16,80	34	2.080 a 2.159	51,60
06	100 a 139	18,00	35	2.160 a 2.239	52,80
07	140 a 179	19,20	36	2.240 a 2.319	54,00
08	180 a 219	20,40	37	2.320 a 2.399	55,20
09	220 a 259	21,60	38	2.400 a 2.479	56,40
10	260 a 319	22,80	39	2.480 a 2.559	57,60
11	320 a 379	24,00	40	2.560 a 2.639	58,80
12	380 a 439	25,20	41	2.640 a 2.719	60,00
13	440 a 499	26,40	42	2.720 a 2.799	61,20
14	500 a 559	27,60	43	2.800 a 2.879	62,40
15	560 a 639	28,80	44	2.880 a 2.959	63,60
16	640 a 719	30,00	45	2.960 a 3.039	64,80
17	720 a 799	31,20	46	3.040 a 3.119	66,00
18	800 a 879	32,40	47	3.120 a 3.199	67,20
19	880 a 959	33,60	48	3.200 a 3.279	68,40
20	960 a 1.039	34,80	49	3.280 a 3.359	69,60
21	1.040 a 1.119	36,00	50	3.360 a 3.439	70,80
22	1.120 a 1.199	37,20	51	3.440 a 3.519	72,00
23	1.200 a 1.279	38,40	52	3.520 a 3.599	73,20
24	1.280 a 1.359	39,60	53	3.600 a 3.679	74,40
25	1.360 a 1.439	40,80	54	3.680 a 3.759	75,60
26	1.440 a 1.519	42,00	55	3.760 a 3.839	76,80
27	1.520 a 1.599	43,20	56	3.840 a 3.919	78,00
28	1.600 a 1.679	44,40	57	3.920 a 3.999	79,20
29	1.680 a 1.759	45,60	-	-	-

Observações:

1	TUR = Pagamento exigido apenas para o transporte de carga indivisível > 57 ton (Res 12/98, alterada pela resolução 184/05 ambas do CONTRAN)
2	DT = Distância de transporte em km, da origem até o destino da carga
3	UFIR = (Valor de referência) = Valor da UFIR de dez/98 (R\$ 0,9611) , atualizado pelo IGP/M (Fundação Getúlio Vargas) até dez/00 (li = 195,827; lo = 148,281); valor atual = R\$ 1,2692.

TUR = FATOR 1 X (PBT-57 Ton) X UFIR